REQUERIMENTO 089/2023

EXMO. SR. VICE PRESIDENTE

Nos termos do **artigo 218, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP** requeremos a Mesa Diretora, e depois de consultado o r. Plenário desta Casa de Leis, seja o presente encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal da cidade de Gália/SP para que no prazo legal se digne responder as seguintes indagações:

CONSIDERANDO que existem em nosso município vários funcionários públicos que são pais ou responsáveis de menores portadores de Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDOpor analogia o artigo 98, §3º, da Lei Federal nº. 8.112/90.

RESPONDER:

A Prefeitura Municipal de Gália está cumprindo os dispositivos legais acima mencionados no sentindo de regulamentar a redução de jornada de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por menores portadores de Transtorno do Espectro Autista?

Se negativa a resposta,haveria a possibilidade de conceder tal benefício (redução de jornada de trabalho)aos servidores públicos municipais responsáveis legais por menores portadores de Transtorno do Espectro Autista?

Câmara Municipal de Gália/SP, em 24 de agosto de 2.023

GISELI RODRIGUES SIMÕES

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Gália

PROTOCOLO GERAL 3645/2023
Data: 24/08/2023 - Horário: 16:17
Legislativo - R 89/2023